

## REPUBLIÇÃO

### DECRETO Nº. 119, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 1.759.334,42 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.367.1150.2.020 – Manutenção das atividades de Educação Especial**

##### **3.3.50.43.00 – 1410 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 35.000,00

##### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.452.1300.1.004 – Ampliação e Melhorias da Rede de Iluminação Pública**

##### **4.4.90.51.00 – 1962 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública ..... R\$ 169.334,42

##### **4.4.90.51.00 – 6291 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 1.250.000,00

##### **15.451.1300.1.005 – Obras e Melhorias nas Vias Públicas**

##### **3.3.90.30.00 – 1937 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 165.000,00

##### **3.3.90.39.00 – 1945 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 140.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.759.334,42**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

- a) Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).
- b) Fonte: 505-99-99-00-00 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
- c) Fonte: 507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 169.334,42 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

II. **Anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.39.00 – 1325 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 35.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.759.334,42**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito**